PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
GOVERNO DO POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

REFERENCIA:
Processo Administrativo nº 220203/2023
ADESÃO Nº 003/2024.
MUNICÍPIO CARONA: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: BARÃO DE GRAJAÚ/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº AD001.003/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.748.673/0001-12, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 03 (tres) dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, situada Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empesa: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.748.673/0001-12, localizada Na Rua Santa Ana, 1170 – Cep 64.018-090, Bairro: Vermelha, Teresina/PI - CEP: 64018-090, neste ato representada pela Senhora: Karolyne Veras Do Nascimento Costa, CPF Nº 019.935.013-20, RG Nº 2.368.575-SSP/PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 220203/2023, referente a ADESAO Nº 003/2024, proposta e termo de aceite apresentados pela empresa, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº AD001.003/2024,** regido pela Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha em conformidade com o Termo de Referência de ADESÃO n.º 003/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

1.1 O valor do presente contrato é de **R$ 679.418,08 (seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e oito centavos)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

LOTE I - CONSUMO ODONTOLOGICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	FABRICANTE
1	Agulha gengival descartável calibre 27G, longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	50	R$ 58,75	R$ 2.937,50	PROCARE
2	Agulha gengival descartável extra curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	50	R$ 58,75	R$ 2.937,50	PROCARE
3	abaixador de lingua pct com 100	Pacote	50	R$ 10,25	R$ 512,50	THEOTO
4	Acido fosfórico 37% 10ml com 3 unidades	Pacote	200	R$ 7,41	R$ 1.482,00	MAQUIRA
5	Agente Adesivo fotopolimerizavel monocomponente com flúor 2em1	unidades	100	R$ 237,12	R$ 23.712,00	DENTSPLY
6	Agua para autoclavel de 5 litros	unidades	50	R$ 19,63	R$ 981,50	FORTSAN
7	Agulha gengival descartável calibre 30G, curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	50	R$ 82,25	R$ 4.112,50	DFL
8	Alcool 70%	unidades	240	R$ 12,06	R$ 2.894,40	ITAJA
9	Algodão Hidrofilico em roletes pct de 500g / PACOTE C/ 100 UND E NÃO 500G	Pacote	200	R$ 4,82	R$ 964,00	MAX CLEAN
10	Anestésico local injetável articaniana 4% com epinefrina a 0,01mg/ml , tubetes de cristal com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	100	R$ 317,25	R$ 31.725,00	DFL
11	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Mepivacaina a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml , tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	100	R$ 270,25	R$ 27.025,00	DFL
12	Anestésico local injetável a base de cloridratode Lidocaina a 30 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 1,8ml cada embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	100	R$ 230,30	R$ 23.030,00	DLA
13	Anestésico tópico	unidades	50	R$ 24,14	R$ 1.207,00	DFL
14	Avental gramatura 20g com /10	pct	200	R$ 27,29	R$ 5.458,00	BELIFE
15	Banda matriz de aço de 0,05mm x 5mm, com 0,5 mt de comprimento.	unidades	40	R$ 2,94	R$ 117,60	PREVEN

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=vidaecontivencia, ou=66664630001114, ou=Pessoa Física A1, ou=AGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.05.03 11:18:54 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
GOVERNO DO POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

16	Banda matriz de aço de 0,05mm x 7mm, com 0,5 mt de comprimento.	unidades	40	R$ 5,88	R$ 235,20	PREVEN
17	Bandeja de instrumental (média)	unidades	15	R$ 42,30	R$ 634,50	FAVA
18	Broca Carbide Cirúrgica Cônica	unidades	25	R$ 35,25	R$ 881,25	MICRODONT
19	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA2.	unidades	60	R$ 16,45	R$ 987,00	MICRODONT
20	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA4	unidades	60	R$ 16,45	R$ 987,00	MICRODONT
21	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA6.	unidades	60	R$ 16,45	R$ 987,00	MICRODONT
22	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA8.	unidades	60	R$ 16,45	R$ 987,00	MICRODONT
23	Broca diamantada 2135 F	unidades	60	R$ 28,20	R$ 1.692,00	KG SORENSEN
24	Broca Diamantada Chama para acabamento em resina nº 3168F, grana fina.	unidades	60	R$ 51,70	R$ 3.102,00	KG SORENSEN
25	Broca Diamantada Chama, Grana Fina 3118F.	unidades	60	R$ 51,70	R$ 3.102,00	KG SORENSEN
26	Broca Diamantada Cônica Topo em Chama Grana Fina 3195FF.	unidades	60	R$ 51,70	R$ 3.102,00	KG SORENSEN
27	Broca Diamantada Esférica 1012.	unidades	60	R$ 35,25	R$ 2.115,00	KG SORENSEN
28	Broca Diamantada Esférica 1013.	unidades	60	R$ 35,25	R$ 2.115,00	KG SORENSEN
29	Broca Diamantada Esférica 1014.	unidades	60	R$ 35,25	R$ 2.115,00	KG SORENSEN
30	Broca Diamantada Esférica 1016.	unidades	60	R$ 35,25	R$ 2.115,00	KG SORENSEN
31	Broca Diamantada N°2200 FF	unidades	60	R$ 51,70	R$ 3.102,00	KG SORENSEN
32	Broca esférica para cirurgia curta	unidades	25	R$ 42,30	R$ 1.057,50	FAVA
33	Broca esférica para cirurgia longa	unidades	25	R$ 42,30	R$ 1.057,50	FAVA
34	Broca para cirurgia longa 702 modelo para alta rotação tipo de ponta da broca comica de corte cruzado.	unidades	60	R$ 23,50	R$ 1.410,00	PRIMA DENTAL
35	Brocas para cirurgia Zekrya Curta	unidades	25	R$ 94,00	R$ 2.350,00	JOTA
36	Brocas para cirurgia Zekrya longa	unidades	25	R$ 94,00	R$ 2.350,00	JOTA
37	Cabo para bisturi metálico inox nº 03	unidades	7	R$ 35,25	R$ 246,75	SAME
38	Cabo para espelho bucal	unidades	30	R$ 11,75	R$ 352,50	SAME
39	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g	caixas	40	R$ 164,50	R$ 6.580,00	MAQUIRA
40	Compressa de Gases 7,5 x 7,5 Pct. C/ 500	Pacote	150	R$ 18,80	R$ 2.820,00	KASMED
41	Cunha anatômica de madeira colorida sortida embalagem com 100 unidades	caixas	40	R$ 16,45	R$ 658,00	IODONTOSUL
42	Cureta de Gracey 11-12 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	10	R$ 25,85	R$ 258,50	SAME
43	Cureta de Gracey 13-14 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	10	R$ 25,85	R$ 258,50	SAME
44	Cureta de Gracey 5-6 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	10	R$ 25,85	R$ 258,50	SAME
45	Cureta de Gracey 7-8 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	10	R$ 25,85	R$ 258,50	SAME
46	Cureta de lucas (cirurgia)	unidades	10	R$ 32,90	R$ 329,00	FAVA

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Data: 2024.05.03 11:19:38 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
GOVERNO DO POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

47	Cureta Maccall 13-14 cabo de 8 mm	unidades	10	R$ 28,20	R$ 282,00	SS WHITE
48	Cureta Maccall 17-18 cabo de 8 mm	unidades	10	R$ 28,20	R$ 282,00	SS WHITE
49	Descolador de Molt nº 2/4	unidades	10	R$ 26,44	R$ 264,40	SAME
50	Detergente Enzimático com no mínimo 03 enzimas – Frasco de 01 Litro	litros	60	R$ 211,50	R$ 12.690,00	FORTSAN
51	Escavador 11-12 metálico inox	unidades	10	R$ 18,80	R$ 188,00	SAME
52	Escavador nº 14 metálico inox	unidades	10	R$ 18,80	R$ 188,00	SAME
53	Escavador nº 17 metálico inox	unidades	10	R$ 18,80	R$ 188,00	SAME
54	Escavador nº 18 metálico inox	unidades	10	R$ 18,80	R$ 188,00	SAME
55	Escavador nº 19 metálico inox	unidades	10	R$ 18,80	R$ 188,00	SAME
56	Escavador nº 20 metálico inox	unidades	10	R$ 18,80	R$ 188,00	SAME
57	Escova de Robson cônica - branca	unidades	100	R$ 6,11	R$ 611,00	IODONTOSUL
58	Escova de Robson tipo plana – branca	unidades	100	R$ 7,52	R$ 752,00	IODONTOSUL
59	Espelhos bucais n.º 5 , plano, sem grau e que evite formacão de imagens secundarias adulto	unidades	30	R$ 6,58	R$ 197,40	IODONTOSUL
60	Eugenol liq. 20ml	unidades	35	R$ 24,33	R$ 851,55	MAQUIRA
61	Filme para Rx adulto CX C/ 150	caixas	25	R$ 434,75	R$ 10.868,75	CARESTREAM
62	Filme para Rx infantil CX C/100	caixas	15	R$ 434,75	R$ 6.521,25	CARESTREAM
63	Fio de sutura Nylon 5.0 24 unidades	caixas	115	R$ 98,70	R$ 11.350,50	SHALON
64	Fio de sutura SEDA 5.0 uso odontológico 24 unidades	caixas	115	R$ 105,75	R$ 12.161,25	SHALON
65	Fio dental 50 metros	unidades	50	R$ 4,82	R$ 241,00	MEDFIO
66	Fita para autoclave 19 mm x 30mt	unidades	100	R$ 7,88	R$ 788,00	EUROCEL
67	fixador para RX 475 ML	unidades	36	R$ 20,03	R$ 721,08	IODONTOSUL
68	Flúor para aplicação para bochecho (Solução de fluoreto de sódio 0,2%) de 1LT	unidades	50	R$ 25,03	R$ 1.251,50	IODONTOSUL
69	Fórceps Adulto nº 150	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
70	Fórceps Adulto nº 151	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
71	Fórceps Adulto nº 16	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
72	Fórceps Adulto nº 18R	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
73	Fórceps Adulto nº1	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
74	Fórceps Adulto nº17	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
75	Fórceps Adulto nº18L	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
76	Fórceps Infantil nº 1	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
77	Fórceps Infantil nº 150	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
78	Fórceps Infantil nº 151	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
79	Fórceps Infantil nº 17	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
80	Fórceps Infantil nº 18L	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
81	Fórceps Infantil nº 18R	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
82	Fórceps Infantil nº 65	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME
83	Fórceps Infantil nº 69	unidades	10	R$ 199,75	R$ 1.997,50	SAME

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.05.03 11:19:55 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
GOVERNO DO POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

84	Germicin 5 litros	unidades	30	R$ 75,20	R$ 2.256,00	ASFER
85	Grau cirurgico para esterilizar instrumentais tamanhos: 100mmX100m	unidades	20	R$ 120,44	R$ 2.408,80	DUOTEC
86	Hidroxido de Cálcio P.A 10g Unid.	unidades	35	R$ 7,64	R$ 267,40	MAQUIRA
87	Jogo de alavancas Seldin ADULTO contendo 3 unidades: RETA, 1L, 1R E Seldin 34 - Hu-Friedy	unidades	10	R$ 133,95	R$ 1.339,50	SAME
88	Kit de Higiene Bucal Adulto contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	unidades	500	R$ 12,93	R$ 6.465,00	MEDFIO
89	Kit de Higiene INFANTIL contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	unidades	3000	R$ 12,93	R$ 38.790,00	MEDFIO
90	KIT Ionomero de vidro restaurador Pó 10g Liquido 8 ml	kit	50	R$ 61,10	R$ 3.055,00	MAQUIRA
91	Lâmina c/100unid) p/ bisturi nº 15 (cx. c/100unid)	cx	4	R$ 58,75	R$ 235,00	GLOMED
92	Lâmina p/ bisturi nº 15C (cx. c/100unid)	cx	40	R$ 58,75	R$ 2.350,00	GLOMED
93	Lâmina p/ bisturi nº 8 C (cx. c/100unid)	cx	10	R$ 58,75	R$ 587,50	GLOMED
94	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. G	caixas	100	R$ 31,73	R$ 3.173,00	MEDIX
95	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. M	caixas	100	R$ 31,73	R$ 3.173,00	MEDIX
96	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. P	caixas	100	R$ 31,73	R$ 3.173,00	MEDIX
97	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. PP	caixas	100	R$ 31,73	R$ 3.173,00	MEDIX
98	Mascara Descartavel	caixas	200	R$ 14,10	R$ 2.820,00	MEDIX
99	Microbrush para aplicação de adesivo cx c/ 100 haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho regular 2,0mm	caixas	100	R$ 20,21	R$ 2.021,00	MICRODONT
100	OBTURADOR PROVISIRIO 20 G	unidades	30	R$ 14,22	R$ 426,60	ALLPLAN
101	Óxido de zinco	unidades	35	R$ 10,93	R$ 382,55	IODONTOSUL
102	Pasta profilática 90 G	unidades	30	R$ 8,82	R$ 264,60	IODONTOSUL
103	Pastilhas reveladoras de placa – caixa contendo 120 pastilhas	caixas	15	R$ 54,05	R$ 810,75	IODONTOSUL
104	Pinça Clínica Odontológica	unidades	10	R$ 25,85	R$ 258,50	COOPERFLEX
105	Pode dappen vidro para manipulação de material dentário	unidades	15	R$ 6,11	R$ 91,65	PREVEN
106	Ponta Diamantada Pêra FG 3168 FF	unidades	60	R$ 17,63	R$ 1.057,80	FAVA
107	Porta Agulha	unidades	12	R$ 68,15	R$ 817,80	ABC
108	Resina fotopolimerizável A1,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	100	R$ 42,30	R$ 4.230,00	VIGODENT
109	Resina fotopolimerizável A2,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe	unidades	100	R$ 42,30	R$ 4.230,00	VIGODENT

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferência, ou=46644482000152, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGONITECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.05.03 11:20:14 -03'00'

	I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais					
110	Resina fotopolimerizável A3,5.Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	100	R$ 42,30	R$ 4.230,00	VIGODENT
111	Resina fotopolimerizável A3,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	100	R$ 42,30	R$ 4.230,00	VIGODENT
112	Resina fotopolimerizável A4. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	100	R$ 42,30	R$ 4.230,00	VIGODENT
113	Resina fotopolimerizável D3,5. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	100	R$ 42,30	R$ 4.230,00	VIGODENT
114	Resina fotopolimerizável D3. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	100	R$ 42,30	R$ 4.230,00	VIGODENT
115	Resina fotopolimerizável Flow. Indicações: selamento de fóssulas e fissuras	unidades	100	R$ 28,20	R$ 2.820,00	MAQUIRA
116	Revelador para RX 475 ML	unidades	36	R$ 42,30	R$ 1.522,80	CARESTREAM
117	Seringa Carpule c/ refluxo	unidades	22	R$ 79,90	R$ 1.757,80	SAME
118	Sindesmótomo	unidades	10	R$ 18,80	R$ 188,00	SAME
119	Soda Clorada 1 litros	unidades	30	R$ 15,28	R$ 458,40	ASFER
120	Solução de milton 1 litros	unidades	30	R$ 14,10	R$ 423,00	ASFER
121	Sonda exploradora de aço inox nº 5	unidades	10	R$ 13,63	R$ 136,30	SAME
122	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	unidades	10	R$ 84,60	R$ 846,00	MILLENIUM
123	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	unidades	10	R$ 84,60	R$ 846,00	MILLENIUM
124	Teste de vitalidade pulpar	unidades	24	R$ 152,75	R$ 3.666,00	MAQUIRA
125	Tira de aço 4mm (Lixa abrasiva para amálgama), envelope com 12 unidades	envelopes	50	R$ 12,93	R$ 646,50	PREVEN
126	Tira de poliéster com 50 unidades	envelopes	45	R$ 13,87	R$ 624,15	PREVEN
127	Touca descartavel	pct	200	R$ 14,10	R$ 2.820,00	MEDIX
128	Vaselina Solida 35g	unidades	40	R$ 10,58	R$ 423,20	QUIMIDROL
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 394.710,48**	
LOTE II - EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR UNIT**	**VR TOTAL**	**FABRICANTE**

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.05.03 11:20:15 -03'00'

1	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO, com as seguintes características: Coluna móvel, Potência 70 Kvp, dispositivo de compensação automática de tempo, base e braços arredondados, com rodízio, controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana com vizualização através de IED's. Câmara de expansão dimensionada e Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais. 220/380 Volts, 60 Hz.	UND	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00	D700
2	AUTOCLAVE VERTICAL (12 LITROS) – Indicado para esterilização de instrumentais odontológicos, de laboratório e objetos em geral, apresentando segurança para esterilização de vapor sob pressão. Características: utilizar esterilização pelo vapor saturado seco sob pressão; alcançar temperaturas no intervalo de 121 e 127°C, produzindo destruição dos microorganismos;possuir voltagem 110 a 220 Volts (sem reversor), possuir válvula de segurança e interruptor para ligar o equipamento. Medidas externas mínimas: LARGURA: 400mm; COMPRIMENTO: 400mm; ALTURA: 508mm; Medidas internas mínimas: DIÂMETRO: 301mm; ALTURA: 300mm; VOLUME: 12(doze) litros	UND	2	R$ 10.698,00	R$ 21.396,00	ECEL
3	AVENTAL DE CHUBO PUMBIFERO PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE	UND	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	N MARTINS
4	Bomba de Vácuo até 2HP/CV com potência de 0,5 a 2 hp, vazão a partir de 3 cfm e processo de vácuo filtrado	UND	4	R$ 8.750,00	R$ 35.000,00	EVOTECH
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – (cad./ equip/und.sug./refle.) – Cadeira Odontológica Completa – Cadeira automática, assento motorizado, sistema redutor isento de ruídos - rodízios, com seringa triplece, terminal de alta rotação, terminal de baixa rotação, reservatório de água de 500ml, tampa de vidro – Unidade Auxiliar, com cuba de porcelana removível, com sugador de alta potência - Refletor multifacetado 21000 LUX, revestimentos em courvin.	UND	2	R$ 34.000,00	R$ 68.000,00	DENTMED
6	Camara Escura para Revelação Odontológica	UND	2	R$ 712,50	R$ 1.425,00	ESSENCE

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

7	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL/ODONTOLÓGICO, com abafador, montado sob reservatório, acionado por motor elétrico, 220 volts, monofásico, 60 Hz. Bloco compressor 100% isento de óleo (inclusive no cárter), com anéis auto lubrificantes em PTFE e rolamento, selados, capacidade de 32 litros. Com nível de ruídos suportável para ser usado dentro do próprio consultório. OBS.: Apresentar Registro no MS.	UND	2	R$ 10.500,00	R$ 21.000,00	EVOTECH
8	DESTILADOR DE AGUA - Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anti corrosivo e pintura epóxi branco, junto do suporte para fixação na parede.Produto água com pureza abaixo de 4 uS, considerando entrada até 300 uS.Condutividade até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade entrada de 310 uS/cm).Controle de nível de alimentação da caldeira. Tubo de destilação, tampa e caldeira construído em aço inox AISI 304.Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada confeccionados em aço inox e materiais inertes. Equipamento de fácil instalação. Aquecimento através de resistência tubular. Sensor de nível eletrônico proporcionando desligamento automático em caso de falta de água. Alimentação 220v, sensor de nível eletrônico com desligamento automático em falta de agua.	UND	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00	BIOTRON
9	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, Bivolt automático,Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização,À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio,Aplicações, Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos, Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio, Colagem de bráquete e acessórios ortodônticos, Colagem de facetas e lentes de contato dentais.	UND	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	DENTMED
10	JATO DE BICARBONATO COM ULTRASOM ODONTOLOGICO	UND	3	R$ 2.125,00	R$ 6.375,00	MICRODONT

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=46664683000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGONWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 Data: 2024.05.03 11:21:17 -03'00'

11	KIT ACADEMICO COMPLETO, Kit com 1 Micromotor IX1 + 1 Contra Ângulo X1 LT + 1 Peça Reta RX1 + 1 Alta Rotação AX1 NT Push Botton (PB) + 1 Nécessaire e 1 Lubrificante.	UND	4	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00	NSK
12	NEGATOSCOPIO	UND	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00	BIOTRON
13	SELADORA - desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves	UND	5	R$ 662,32	R$ 3.311,60	BIOTRON
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 284.707,60	
VALOR TOTAL					R$ 679.418,08	

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.05.03 11:22:05 -03'00'

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA
10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=46654482000150, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.05.03 11:22:29 -03'00'

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44564482000150, ou=Presença Física A1, ou=ARGONYTE CA, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.05.03 11:22:51 -03'00'

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, ou em lugares destinados pela Secretaria, estabelecidos na sede do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.05.03 11:23:34 -03'00'

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.05.01 11:23:58 -03'00'

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de ADESÃO Nº 003/2024, aberto através do Processo Administrativo nº 220203/2023 e à proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de SAO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

São João dos Patos - MA, em 03 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Fisica A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2024.05.03 11:25:24 -03'00'

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.748.673/0001-12
REPRESENTANTE LEGAL: Karolyne Veras Do Nascimento Costa
CPF Nº 019.935.013-20, RG Nº 2.368.575-SSP/PI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jonas Almeida M. Silva
CPF 602.204.593-06

Caniane machado
CPF 601.711.333-07

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº AD001.003/2024. REFERÊNCIA: ADESÃO N° 003/2024. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SRP 08/2024, do Município BARÃO DE GRAJAÚ/MA decorrente do PREGAO ELETRONICO: N° 046/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde **REPRESENTANTE**: Kairo Coelho de Sousa Correa. **OBJETO**: Fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/05/2024. **CONTRATADO**: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.748.673/0001-12, localizada na Rua Santa Ana, 1170 – Cep 64.018-090, Bairro: Vermelha, Teresina/PI - CEP: 64018-090. **REPRESENTANTE**: Karolyne Veras Do Nascimento Costa, CPF Nº 019.935.013-20, RG Nº 2.368.575-SSP/PI. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 679.418,08 (seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e oito centavos). **VIGENCIA**: 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo, **BASE LEGAL:** Art. 86 § 2º da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretária Municipal de Saúde.

NATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ Nº 25.157.854/0001-07.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias, mortálias e translados durante o ano de 2024. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA PAX TERESINA LTDA/PAX UNIÃO**. Valor Global: R$77.500,00 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA PAX TERESINA LTDA/PAX UNIÃO, CNPJ Nº 38.202.293/0001-62.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor Global: R$ 1.309,00 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.836.567/0001-80. Matões - Ma, 23 de julho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município de Matões -MA.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº AD003.001/2024. REFERÊNCIA: ADESÃO Nº 003/2024. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 08/2024, do Município BARÃO DE GRAJAÚ/MA decorrente do PREGAO ELETRONICO: Nº 046/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa. OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA:03/05/2024. CONTRATADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.748.673/0001-12, localizada na Rua Santa Ana, 1170 – Cep 64.018-090, Bairro: Vermelha, Teresina/PI - CEP: 64018-090. REPRESENTANTE: Karolyne Veras Do Nascimento Costa. VALOR DO CONTRATO: R$ 679.418,08 (seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e oito centavos). VIGENCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 10 301 0003 2065 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo, BASE LEGAL: Art. 86 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde.

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024. O Presidente do Partido do SOLIDARIEDADE 77, do Município de São Benedito do Rio Preto/MA, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do SOLIDARIEDADE 77, do município de São Benedito do Rio Preto/MA a ser realizada no dia 04 de agosto de 2024, com início às 08h30 e término às 10h30 (primeira chamada às 08h30, segunda chamada às 09h, terceira chamada às 9h30), na quadra poliesportiva Galileu Robert Rodrigues, localizada na Rua João Sousa, s/n, Centro, desta cidade, para deliberação da seguinte. **ORDEM DO DIA 1. Deliberação sobre Coligação Majoritária; 2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador; 3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna; 4. Indicação de representantes de coligação/delegados; 5. Assuntos gerais.** São Benedito do Rio Preto/MA, 24 de julho de 2024. **Francisco de Assis Fernandes Sousa Presidente Municipal de São Benedito do Rio Preto-Ma.**

DECISÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processo nº 0142379/2022-SEAP/MA Interessado: LDM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.450.493/0001-12 CONTRATO Nº 032/2019-SEAP. ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA. IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. TERMO DE COMPROMISSO. VÍCIOS REPARADOS. DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO.**DECISÃO- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO 1. RELATÓRIO (...) 2. FUNDAMENTAÇÃO (...) 3. DECISÃO** Em face do exposto, esta **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária DECIDE por acatar o pedido de reconsideração**, considerando o cumprimento intehdo Termo de Compromisso nº 001/2023-SEAP. Por conseguinte, com base no Contrato nº 032/2019 - SEAP decido por **RESPONSABILIZAR a empresa LDM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.450.493/0001-12 pelas irregularidades cometidas no âmbito da execução contratual**, aplicando a sanção de **Advertência escrita**. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após, cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos.São Luís, 23 de julho de 2024. **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA** Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Processo nº 0205974 – SEAP/MA Pregão eletrônico nº 028/2020 – SARP/MA Interessado: AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. INADIPLEMENTO PARCIAL DO CONTRATO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. RECURSO ADMINISTRATIVO E IMPROVIDO. **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2º GRAU**